



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

Câmara: 22/08/2024

Plenária: 23/08/2024

Relator: Luciana M. Finger – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

Presidente: Nadir Aparecida da Silva Fantin – Associação Amor e Cuidados - AAMEC

Apoio técnico: Juliana Muller (SEC/CEDCA).

Composição	Conselheiros
Instituto de Ação Social João Paulo II	Titular: Ana Alzira Fogaça – presente Suplente: Mariana Maciel Batista -
Ledi Mass	Titular: Oni Maria Barbieri – presente Suplente: Ana Clara Scheneider
AAMEC	Titular: Nadir Aparecida da Silva Fantin -presente Suplente:João Marcos Palmeiro
Esporte	Titular: João Carlos Pires de Camargo - presente Suplente: Alceu Menta
SEJU – Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo	Titular: Flávia Palmiere Zilioto - presente Suplente: Luciana Finger
SETR – Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	Titular: Suelen Glisnki - presente Suplente:Joaquim Pedro Duro - presente
Colaboradores e Convidados: Carla Andreia Alves - Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e Juventude e a Lethicia Gaidarj (DPE/ falta justificada). Presidente do CMDCA de Adrianópolis, Cleonice.	

2.1 - Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente/ trimestral):

Relato: Pauta Permanente Trimestral, com retorno no mês de Setembro, sendo que os encaminhamentos aprovados na reunião de junho estão em andamento, tais como a solicitação à Coordenação Estadual da Política de Assistência Social - CPAS/SEDEF CPAS do panorama da execução da Del. nº 18/2021 – CEDCA que aprovou o Incentivo Atendimento Emergencial para crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, com o objetivo de identificar as experiências positivas e as ações realizadas, pensando em um próximo formato de deliberação com vistas às situações de acolhimento e proteção de crianças e adolescentes sem responsável legal, conforme a necessidade apresentada pelo coordenador do programa.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.2 - Acompanhamento a Casa de Passagem de Curitiba/atendimento indígena (pauta permanente):

2.2.1. Ofício 285/2024 - Resposta FAS ao Ofício nº 16/2024 – CEDCA/PR:

Relato: Em resposta ao expediente do CEDCA, o COMTIBA (pautado na reunião de Julho) informou sobre a previsão da transferência da Casa de Passagem Indígena para o novo imóvel no mês de Julho e que continuará monitorando a transição, com o envio de novas informações. Em complemento à informação, a FAS, por meio do Protocolo 04-01014/2024 em resposta ao Ofício 16/2024 – CEDCA, informa o que segue.

Em 18 de julho de 2024 foi celebrado o contrato n.º 259 para a locação do imóvel localizado à rua Conselheiro Araújo nº 277-Bairro Centro, para implementação da nova estrutura da Casa Indígena, com fotos do imóvel disponíveis no drive.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.3 Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):

2.3.1 Relato das ações da Comissão Estadual de Enfrentamento à Violência – CEIEV:

Relato: No segundo semestre de 2024, a Comissão Estadual Interinstitucional para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes (CEIEV) realizou um encontro em 07 de agosto, entre os encaminhamentos realizados, destaca-se:

- Ato 19/2019 - Pautar a discussão na Câmara de garantias CEDCA. Sobre escuta especializada: independente de qualquer orientação nacional ou não recebida pelos municípios, enquanto CEIEV respeitamos a hierarquia normativa e respeitamos o texto da legislação federal (13431) até que haja disposição legal em contrário. Ou seja, independente de haver orientações em âmbito federal que entendem que a escuta não é procedimento de entrevista, a trataremos como tal, observado o texto da lei que trata do assunto.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente, com o registro de que a atualização do referido documento foi suspensa pelo grupo de trabalho (do ATO 19/ FORTIS) do Comitê Protetivo e será realizado a elaboração de um novo documento.

2.3.2. Nota Técnica Conjunta nº 01/2024 – NUDIJ/NUFURB – Assegurar direitos de crianças e adolescentes em situação de conflitos fundiários coletivos:

Relato: Nota Técnica orientativa referente aos direitos fundamentais através de medidas preventivas em situações de conflitos fundiários coletivos rurais e urbanos em excepcional medida de deslocamento e remoções, envolvendo crianças e adolescentes. A Nota faz referência aos direitos fundamentais estabelecidos no ECA com a sugestão de adoção de medidas na condução dos conflitos fundiários coletivos em que envolvam as crianças voltadas a minimizar o impacto social do eventual cumprimento de ordem de desocupação.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.3.3. Roncador – Fluxograma da Rede de Atendimento a Criança e ao Adolescente:

Relato: O município de Roncador encaminhou para ciência o Fluxograma da Rede de Atendimento a Criança e Adolescente produzido pelos integrantes da Rede com o apoio do CMDCA.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente, com o envio do documento à CEIEV.

2.3.4. OSC Cáritas - SISCONARE e suas implicações para os procedimentos de solicitação de refúgio:

Relato: A Organização da SC Cáritas Brasileira enviou e-mail referente ao sistema SISCONARE, solicitando apoio na análise da situação quanto a mudança no procedimento adotado junto ao Comitê Nacional para os refugiados – CONARE, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O SISCONARE é um sistema por meio do qual se solicita o reconhecimento da condição de refugiado no Brasil. O Sistema permite que o solicitante registre suas informações, receba notificações, acompanhe o andamento do seu processo e mantenha os seus dados de contato atualizados.

Até maio de 2024, o documento de refúgio era solicitado por meio de extensão, ou seja, era solicitado refúgio em nome do responsável e os menores eram incluídos no mesmo processo. A partir de junho de 2024, sob alegação de erro no processo de solicitação de refúgio por extensão pelo SISCONARE, a Polícia Federal está solicitando que seja feito refúgio individual para as crianças menores de idade, como se estes estivessem desacompanhados. Aparentemente, o

problema não está ocorrendo apenas no Paraná.

A OSC ressalta que é extremamente preocupante que crianças estejam sendo tratadas como desacompanhadas no processo de refúgio, ignorando completamente as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Parecer da Câmara: Responder a Cáritas que a CONARE será oficiada visando o esclarecimentos da situação, e que após a resposta, a mesma será convidada para participar da reunião da câmara de garantias, visando a apreciação da pauta em conjunto.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

2.3.5 Protocolo 22.287.173-5 – CEDMs- reunião conjunta sobre os dados de violência:

Relato: O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM, por meio do Ofício nº 107/2024 solicita a realização de uma reunião conjunta com a finalidade de desenvolver ações eficazes voltadas para mães atípica (são mulheres que têm filhos neuroatípicos, ou seja, com alguma deficiência física ou intelectual) e mães solo de crianças e adolescentes que enfrentam dupla ou tripla vulnerabilidade. Conforme a reunião do mês de julho foi deliberado pelo agendamento da reunião para o dia 26/09 no período da tarde, com a confirmação da participação dos mesmos.

Parecer da Câmara: Ciente. Com a confirmação da reunião para o dia pré agendado, em horário a ser definido.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, reunião agendada para às 14h.

2.4 Protocolos 21.278.942-9 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais (pauta permanente):

Relato: Acompanhamento das tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, por meio da construção da escola no município de Adrianópolis. No mês de maio, a Coordenação de Planejamento de Obras Escolares do Departamento de Planejamento da Rede da SEED emitiu ofício Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo e ao município de Barra do Turvo solicitando informações sobre os estudantes residentes na comunidade quilombola de Córrego do Franco e matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais do município de Barra do Turvo, visando, caso haja necessidade, as adequações necessárias aos projetos construtivos da unidade escolar.

Visando a continuidade dos trabalhos, o Coordenador de Planejamento de Obras Escolares, Valter Miguel na reunião de Julho informou que não obteve retorno dos expedientes enviado à Secretaria de Estado de São Paulo e ao município de Barra do Turvo.

Conforme encaminhamento, registra-se a participação da presidente do CMDCA de Adrianópolis, a Sra. Cleonice de Oliveira, com a contextualização da pauta visando a análise da existência da possível violação de direito que originou a demanda.

Parecer da Câmara: Solicitado apoio ao CMDCA de Adrianópolis quanto ao levantamento de dados do diagnostico das crianças e dos adolescentes em idade escolar que estudam

no município de Barra do Turvo – SP. Foi solicitado também o levantamento de dados junto ao órgão gestor das famílias cadastradas no Cadúnico e da área da saúde. Com a sugestão de utilizar os dados do Programa Nossa Agente PR. Encaminhamentos a serem formalizados por e-mail ao CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

2.5. Gestão da Política de Socioeducação (pauta permanente):

2.5.1 Pauta CGS/SEJU:

2.5.1.1 Protocolo nº 21.864.303-5 Simpósio Estadual de Socioeducação:

Relato: Conforme os pareceres das Câmaras Setoriais Permanentes do FIA e do orçamento e de Capacitação, Mobilização e Articulação, foi indicada a revisão do Projeto do Simpósio Estadual de Socioeducação para inclusão dos Conselheiros do CEDCA como público-alvo, definição da metodologia de participação dos adolescentes e construção conjunta da metodologia com o CEDCA, além de solicitar a apresentação da Programação do Seminário. Dessa forma, a CGS alterou o Projeto do Simpósio Estadual de Socioeducação, incluindo o CEDCA no Público-alvo e indicando a constituição de Comissão Organizadora do evento, a qual terá a responsabilidade de sistematizar o simpósio, organizar a programação e elaborar a metodologia de participação de adolescentes. Tal Comissão será composta por representantes da CGS/SEJU, SEDEF, CEDCA, UNESPAR e UEL.

Parecer da Câmara: Ciente, com a indicação da conselheira Nadir e posterior indicação em plenária de mais um conselheiro.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com a indicação da presidente Juliana Sabbag/SEDEF como representante governamental.

2.5.1.2 - Protocolo nº 21.865.931-4 - Batalha de RAP Estadual - 2ª Edição:

Relato: O projeto aprovado se encontra em fase final de ajustes, em acordo com o que fora apontado na informação técnica nº 235/2024 da CPCA, especialmente a explicitar: conteúdos que serão ministrados nas Oficinas; critérios de avaliação e classificação que serão aplicados nas batalhas; em relação a premiação, esclarecer sobre as viagens (roteiros, acompanhantes, prazo de utilização em compasso com o cumprimento da medida socioeducação pela/o adolescente e; por fim quanto à gestão de carreira que fora proposta. Para tanto, foram realizados debates junto a produtores culturais que atuam na promoção de batalhas e na atualidade se encontram em curso duas providências para continuidade dos preparativos de execução do projeto:

- a) Busca pela obtenção de cotação para execução do projeto por empresa que atue e tenha expertise na produção cultural, a considerar que um dos objetivos também se direciona a composição de redes entre profissionais da cultura hip hop e adolescentes que possam extrapolar o evento e concorrer para os objetivos de reinserção cultural e mesmo comunitária que integram a medida socioeducativa.
- b) Pesquisa sobre o meio mais assertivo de contratação, pelas especificidades do projeto, com

vistas à maior qualificação da oferta, isto para deliberação se será realizado processo licitatório ou outro meio, como chamamento público.

Concluída as providências supracitadas, serão finalizados os ajustes no projeto que fora submetido ao CEDCA e composto o plano de trabalho e demais elementos para celebração do Termo de Execução Descentralizada - TED e execução do projeto.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.5.1.3. Execução Projeto Aproximando Famílias - Deliberação nº 067/2022 (TED 003/2023):

Relato: A convivência familiar é um direito assegurado pelo Artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.090/1990). Essa convivência não se reduz unicamente ao fato de nascer e viver em uma família, ela implica no direito a ter vínculos de afeto por intermédio dos quais crianças e adolescentes serão introduzidos em uma cultura e em uma sociedade, tornando-os cidadãos de fato e de direito (FACHINETTO, 2009, p.63). É necessário dizer que a garantia deste direito requer uma atuação conjunta da família, da sociedade e do Estado. A responsabilidade por garantir esse direito possui uma particularidade nas medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, haja vista a convivência familiar tornar-se restrita e mediada pelos serviços públicos.

Neste sentido, o Projeto Aproximando Famílias objetiva cumprir com este propósito, pois além de possibilitar a convivência familiar, as equipes dos CENSES e das Casas de Semiliberdade podem aproveitar esta ocasião da visita para coletar informações sobre a história de vida do/da adolescente e de suas configurações familiares; prestar apoio e orientação às famílias e levantar as informações necessárias para articular com os demais serviços da rede de proteção.

A continuidade do Projeto Aproximando Famílias foi aprovado em dezembro pelo CEDCA por meio da Deliberação nº 067/2022-CEDCA/PR, no valor de R\$ 988.723,20 (Novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três e vinte centavos). Por este expediente, a CGS poderá efetuar tanto o pagamento integral de passagens rodoviárias e municipais. Com isso, custeará os deslocamentos semanais tanto de adolescentes quanto de familiares, de modo a garantir a efetivação do direito à convivência familiar. A fim de dar prosseguimento a esse Projeto, considerando a nova Organização Administrativa do Poder Executivo do Estado do Paraná, prevista na Lei nº 21.352, de 01/01/2023, na qual definiu, em seu Art. 44, que à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU compete a gestão do Sistema de Atendimento Socioeducativo, foi necessário a realização de Termo de Execução Financeira Descentralizada - TED nº 005/2023 e emissão de Movimentação de Crédito Orçamentário – MCO em 14 de julho do corrente ano.

Tendo em vista que o recurso do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA foi liberado em novembro de 2023, de acordo com a Central de Viagens - SEJU, a Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJU custeou as visitas familiares com recurso das fontes 100 e 102 (tesouro), no montante de R\$ 48.385,58 (planilha no drive da câmara) durante o ano. Neste período, em conformidade com o que é preconizado pelo SINASE (Lei nº 12.594/2012), também foram custeadas visitas familiares pelos municípios de residência dos adolescentes. Foram custeadas 6

(seis) visitas familiares para o Cense Campo Mourão. 10 (dez) para o Cense Cascavel II. 115 (cento e quinze) para o Cense Laranjeiras do Sul. Cense Paranavaí 47 (quarenta e sete). Cense Pato Branco 60 (sessenta). Para o Cense Ponta Grossa foram 29 (vinte e nove). No Cense Santo Antônio da Platina foram 12 (doze) visitas custeadas. No Cense São Francisco 14 (quatorze). No Cense Waldir Colli 6 (seis). Na Casa de Semiliberdade de Londrina 10 (dez). Na Casa de Semiliberdade de Umuarama foram 12 (doze) visitas familiares. Na Casa de Semiliberdade de Cascavel 3 (três) visitas familiares. Ao todo, foram custeados 324 visitas familiares por municípios. Com a fonte 150 (FIA), foram custeadas 40 (quarenta) passagens em novembro e 109 (cento e nove) em dezembro de 2023, no valor total de R\$20.694,26 (vinte mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

Com a fonte 102 (tesouro), em Fevereiro de 2024, foram custeadas 3 (três) visitas familiares para a casa de Semiliberdade de Paranavaí. Total: R\$128,93 (cento e vinte e oito reais, noventa e três centavos).

Em Março foram custeadas 16 (dezesesseis) visitas, 12 (doze) para a casa de Semiliberdade Paranavaí; 2 (duas) para o Cense Waldir Colli, 1 (uma) para a Casa de Semiliberdade de Umuarama; 1 (uma) visita familiar no Cense São Francisco. Ainda no mês de Março de 2024, com a fonte 150 (FIA), foram custeadas 5 (cinco) visitas; 03 (três) para a casa de Semiliberdade Paranavaí; 1 (uma) para o Cense Ponta Grossa e 1 (uma) para a Casa de Semiliberdade de Cascavel. Total de R\$ 1.635,53 (mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

No mês de Abril, foram custeadas no total 57 (cinquenta e sete) visitas; 07 (sete) para a casa de Semiliberdade Paranavaí; 5 (cinco) para o Cense Ponta Grossa; 12 (doze) para a Casa de Semiliberdade de Cascavel; 5 (cinco) para a Casa de Semiliberdade de Londrina; 2 (duas) para o Cense de Londrina 2; 2 (duas) para a Casa de Semiliberdade Masculina de Curitiba; 2 (duas) para a Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba; 7 (sete) para o Cense Pato Branco; 2 (duas) para a Casa de Semiliberdade de Umuarama; 1 (uma) no Cense Joana Richa; 1 (uma) para o Cense de Laranjeiras Do Sul; 1 (uma) para o Cense de Fazenda Rio Grande; 7 (sete) para o Cense São José dos Pinhais; 3 (três) para a casa de Semiliberdade de Ponta Grossa. Total de R\$7.335,08 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

Em Maio foram custeadas 77 (setenta e sete) viagens. 21 (vinte e uma) para a Casa de Semiliberdade de Cascavel; 3 (três) para a Casa de Semiliberdade de Londrina; 1 (uma) para a Semiliberdade de Toledo; 1 (uma) para o Cense de Londrina 2; 4 (quatro) para a Casa de Semiliberdade Masculina de Curitiba; 7 (sete) para a Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba; 4 (quatro) para o Cense de Laranjeiras Do Sul; 3 (três) para o Cense de Foz Do Iguaçu; 2 (duas) para o Cense de São José dos Pinhais; 2 (duas) para a o Cense de Cascavel 2; 1 (uma) para a Casa de Semiliberdade de Umuarama; 4 (quatro) para o Cense de Cascavel 1; 1 (uma) para o Cense de Fazenda Rio Grande; 6 (seis) para a Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa; .11 (onze) para Casa de Semiliberdade de Paranavaí; (6) seis para o Cense Joana Richa. Total de R\$ 11.409,31 (onze mil quatrocentos e nove reais e trinta e um centavos).

No mês de Junho foram custeadas 66 (sessenta e seis) viagens. 8 (oito) para a Casa de

Semiliberdade de Cascavel; 4 (quatro) para o Cense de Laranjeiras Do Sul; 2 (duas) para a Casa de Semiliberdade de Toledo; 2 (duas) para o Cense de Londrina 2; 4 (quatro) para a Casa de Semiliberdade Masculina de Curitiba; 2 (duas) para a Casa de Semiliberdade de Umuarama; 4 (quatro) para o Cense Ponta Grossa; 2 (duas) visita familiar a Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba; 8 (oito) para o Cense de São José dos Pinhais; 2 (duas) para o Cense de Fazenda Rio Grande; 2 (duas) para a Casa de Semiliberdade de Paranavaí ; 2 (duas) para o Cense de Joana Richa; 2 (duas) para o Cense de Pato Branco; 4 (quatro) para o Cense Waldir Colli; 16 (dezesesseis) para a Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa; 2 (duas) para o Cense de Toledo. Total de R\$14.110,00 (quatorze mil cento e dez reais).

No mês de Julho de 2024, foram custeadas 103 (cento e três) viagens. 8 (oito) para a Casa de Semiliberdade de Paranavaí; 5 (cinco) para a Casa de Semiliberdade de Curitiba Feminina; 12 (doze) para a Casa de Semiliberdade de Umuarama; 4 (quatro) para a Casa de Semiliberdade Masculina de Curitiba; 3 (três) para a Casa de Semiliberdade de Foz Do Iguaçu; 4 (quatro) para a Casa de Semiliberdade de Cascavel ; 5 (cinco) para a Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa; 1 (uma) para a Casa de Semiliberdade de Toledo; 2 (duas) para a Casa de Semiliberdade de Cascavel; 1(uma) para o Cense de Foz Do Iguaçu; 2 (duas) para o Cense de Joana Richa; 6 (seis) para o Cense de Pato Branco; 4 (quatro) para o Cense de Curitiba; 19 (dezenove) para a o Cense de Laranjeiras Do Sul; 2 (duas) para a o Cense de Cascavel 2; 2 (duas) para o Cense de Waldir Colli; 2 (duas) para o Cense de Cascavel 1; 2 (duas) para o Cense de Londrina 1; 2 (duas) visitas familiares para o Cense de Londrina 2; 2 (duas) para o Cense de Toledo; 8 (oito) para o Cense de Ponta Grossa; 7 (sete) para o Cense de São José dos Pinhais; 2 (duas) para o Cense de Fazenda Rio Grande. O valor total foi de R\$23.626,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e seis reais).

De fevereiro a julho foram custeados 327 (trezentos e vinte e sete) traslados no valor de R\$ 58.244,85 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), R\$ 1.468,75 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) da Fonte 102 (tesouro) e R\$ 56.776,10 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos) da Fonte 150 (FIA). Sendo assim, do recurso deliberado, R\$ 988.723,20 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) foi executado R\$ 20.694,26 (vinte mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) em 2023 e R\$ 56.776,10 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos) até julho de 2024, R\$ 77.470,36 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos) no total.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.5.1.4. Execução Projeto de Formação Continuada a servidores - Deliberação nº 81/2022 (TED 005/2023):

Relato: Os protocolos nº 20.355.570-9, 20.604.320-2 e 20.961.984-9 tratam de Termo de Execução Descentralizada nº 003/2023 (Formação Continuada), de Empenho e outras providências, em virtude da Deliberação nº 081/2022- CEDCA/PR.

Informa-se que o objeto do Plano de Trabalho aprovado pela Deliberação nº 081/2022 do CEDCA/PR é o custeio de diárias e traslado para eventos formativos aos profissionais que atuam nos 19 (Dezenove) Centros de Socioeducação e 9 (nove) Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, além daqueles da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS/SEJU. O valor total do Plano de trabalho perfaz em R\$620.585,94 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja recursos disponíveis.

De acordo com o relatório de execução nº 002/2024 - SEJU/CGS/DIAD (fl. 45 do protocolo nº 20.961.984-9), com o recurso no ano de 2023, foram realizados dois eventos formativos com custeio de diárias no município de Curitiba, conforme os Projetos de Eventos – PET nas folhas 16-23 (movimento 16) e folhas 24-35 (movimento 17): “Ressignificando a Gestão de Atendimento Socioeducativo: a formação de gestores das Unidades Socioeducativas” que ocorreu nos dias 31/10/2023 e 01/11/2023 com 99 (noventa e nove) inscritos, contando com a participação dos 28 (vinte e oito) gestores das Unidades Socioeducativas, membros da equipe da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo e servidores do Escritório Regional de Londrina, dentre os quais, para alguns se fez necessário o pagamento de alimentação, diária e transporte rodoviário, 23 (vinte e três). Esse custeio foi no valor total de R\$25.330,89 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta reais e oitenta e nove centavos); “Formação Continuada: práticas e saberes em socioeducação do Estado do Paraná” ocorreu nos dias 10 e 11/12/2023, essa capacitação foi para os diversos servidores da socioeducação, contemplando as seguintes áreas: Administrativo, Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo, Saúde, Segurança, Pedagogia, Técnicos, ou seja, toda a diversificação da equipe multidisciplinar socioeducativa do Estado do Paraná limitados ao número de vagas por unidade, totalizando a participação de 221 (duzentos e vinte e um) inscritos. Para a execução desta formação se fez necessário o custeio de alimentação, diária, e transporte rodoviário para 80 (oitenta) servidores, no total de R\$87.794,23 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

O valor total de custeamento das alimentações, diárias e transportes rodoviários para as duas capacitações foi de R\$113.126,12 (cento e treze mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos) em 2023. Até julho de 2024, o valor liberado para o Projeto Seminário “Formação Continuada dos Servidores que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná” foi de R\$ 9.329,54 (nove mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Sendo assim, do recurso deliberado, R\$620.585,94 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), foi executado R\$ 122.455,66 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Para o segundo semestre de 2024, há a previsão de realização de, pelo menos, mais 3 (três) seminários para assistentes sociais, psicólogos (as) e terapeutas ocupacionais.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.5.1.5. Comissão do PEAS:

Relato: A Divisão de Planejamento da CGS informou que será realizada no dia 13 de agosto de 2024 a reunião da Comissão Interinstitucional de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PEAS 2025-2034. Nesta oportunidade será discutida a elaboração dos objetivos e metas referentes ao Eixo 1, com a participação de adolescentes, familiares e servidores do sistema socioeducativo paranaense. Neste mês, não realizamos oficina preparatória com adolescentes e familiares em razão de que não havia adolescentes que ainda não tinham participado.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.5.1.6. Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas:

Relato: A Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU informou que, diante do novo quadro de vagas redimensionado por meio da Resolução nº 12/2024 – SEJU e da Decisão proferida pela Vara de Infância e Juventude de Londrina/PR nos Autos 0020606-49.2024.8.16.0014, a qual interditou parcialmente o CENSE II de Londrina, reduzindo a capacidade para 20 (vinte) adolescentes, o Sistema Socioeducativo de Privação e Restrição de Liberdade do Estado do Paraná passou a contar com 678 vagas.

Conforme os dados de ocupação extraídos no dia 09/08, através do SMS, 472 vagas estavam ocupadas, 5 agendamentos previstos e 201 disponíveis. Das 472 ocupadas, 55 eram da medida de Semiliberdade, 293 eram de Internação, 18 de Internação Sanção, 08 de Internação Provisória e 97 em Abrigamento Provisório.

Os dados de ocupação podem ser consultados no BI do site da SEJU na aba “Divisão de vagas”, a atualização acontece todos os dias às 00:00 h. É importante informar que a ocupação se altera frequentemente, os dados apresentados devem ser analisados como números aproximados de vagas ocupadas/disponíveis.

No mês de julho deste ano, tivemos 108 entradas e 29 saídas, conforme planilha apresentada, destes, 79 adentraram íntegros, 13 feridos e 16 informações não foram prestadas. Apresentamos os dados dos adolescentes em liberdade e que aguardam disponibilização de vaga em fila de espera. Os dados estão divididos por Região, conforme Resolução 410/2022 - SEJUF, tipo de MSE e sexo:

ADOLESCENTES NAS FILAS POR MEDIDA – EM UNIDADE						
M.S.E	SEXO	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	REGIÃO 4	TOTAL
INTERNAÇÃO	MASCULINO	0	3	0	0	3
	FEMININO	0	0	0	0	0
SEMILIBERDADE	MASCULINO	0	0	0	0	0
	FEMININO	0	0	0	0	0

Há também adolescentes em atendimento em CENSEs exclusivos de Medida Cautelar

Provisória e que foram sentenciados com MSE de Internação e aguardam transferência para Unidade adequada dentro das suas regiões:

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.5.1.7. Apresentação dos boletins semanais da Socioeducação e Visita dos conselheiros às Unidades Socioeducativas:

Relato: Este boletim faz parte das ações realizadas pelas Unidades Socioeducativas e Divisões da Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo. Tem a função de facilitar o acompanhamento pelo Sistema de Garantias de Direitos - SGD das ações desenvolvidas com base no plano de gestão. As ações são resultado das atividades desenvolvidas pela gestão do sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade e também das unidades socioeducativas do estado do Paraná. O boletim é elaborado semanalmente, o qual embasa um informativo trimestral e o relatório anual de ações.

BOLETIM SEMANAL N. 21/2024.pdf

BOLETIM SEMANAL N.22/2024.pdf

BOLETIM SEMANAL N.23/2024.pdf

BOLETIM SEMANAL nº 24/2024.pdf

- Relatório de visita da conselheira Nadir Fantin ao Cense e Semiliberdade de Umuarama:

Relato: Relatório disponível no drive.

Registra-se que a CGS/SEJU por meio da conselheira Flávia agradeceu a realização da visita da conselheira Nadir, que contribuiu significativamente no acompanhamento da execução dos serviços, trazendo o olhar cuidadoso e atendo às unidades com valorização da equipe.

Parecer da Câmara: Relato apresentado, sendo que as considerações constantes no relatório deverão ser enviadas via protocolo à CGS/SEJU para análise. Retomar o agendamento das próximas visitas com os conselheiros (as).

O relatório da visita do Cense Joana Miguel Richa deverá ser apresentado pelo conselheiro do Esporte, SETR e Fundação Iniciativa na próxima reunião.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

2.5.1.8. Apresentação das atividades dos GTs Socioeducação - Resolução nº 102/2023

Percurso formativo:

Relato: A divisão de segurança socioeducativa, que detém a coordenadoria do Grupo de trabalho instituído, informou que iniciou as ações por meio da coleta de informação junto às unidades de atendimento, com vistas a mapear as diferentes compreensões sobre o tema e práticas desenvolvidas.

A reconhecer a centralidade do PIA – Plano Individualizado de Atendimento na proposta

pedagógica da socioeducação paranaense e identificar que no 2º semestre de 2024 os Projetos Político Pedagógicos das unidades de atendimento sob gestão estadual – Casas de Semiliberdade e Centros de Socioeducação, terão seus PPPs e consequentemente, seus regimentos internos atualizados, compreendemos ser este movimento de atualização, que envolve a participação coletiva das/os profissionais que desenvolvem o atendimento socioeducativo, mais adequado à discussão a respeito da temática do percurso formativo.

Resolução nº 233/2022 - CONANDA

Em razão da publicação da Resolução nº 233/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece diretrizes e parâmetros de atendimento socioeducativo às adolescentes privadas de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, publicou no dia 27 de outubro de 2023, a Resolução n.º 102/2023 - SEJU que Institui os Grupos de Trabalho para estabelecimento de diretrizes metodológicas nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná. Conforme deliberado, a Câmara procedeu a leitura do relatório final.

Parecer da Câmara: Ciente, sendo que a câmara acompanhará os encaminhamentos por meio da tabela constante no relatório final do plano de trabalho.

<https://docs.google.com/document/d/1AcVSdrpHGBYixRn2F2bZh0LfDGWa7RxU/edit?usp=sharing&ouid=116872165876775732203&rtpof=true&sd=true>

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

2.5.1.9. Programa Estadual de Aprendizagem (Protocolo 20.972.671-8):

Relato: A oferta da nova turma de aprendizagem, a ser financiada com recurso do BID aguarda a celebração do Termo de Execução Descentralizada – TED para movimentação orçamentária do recurso da SEDEF à SEJU. O recurso BID, de R\$ 10.332.900,00 é suficiente para contratação de 280 vagas, em conformidade com as cotações realizadas no início do trâmite em 30/08/2023.

Com isso, foi solicitada a atualização das cotações com empresas especializadas para dimensionar o recurso necessário para complementação por parte do tesouro estadual, e assim, o cumprimento integral do estipulado no termo de ajuste de conduta firmado com o MP do trabalho, qual, seja, a oferta de 350 vagas.

Assim que for realizada a celebração e publicação do TED, será realizado o processo licitatório para contratação de empresas/ especializadas para a realização do programa.

Parecer da Câmara: Ciente, com o registro sobre a necessidade de que as vagas sejam prioritárias aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.6. OUTROS:

2.6.1. Conanda em defesa da Resolução nº 249/2024: REMANEJADO PARA CÂMARA DE POLÍTICAS

Relato: Por meio do Ofício Circular nº 50/2024 o Conanda enviou materiais para divulgação referentes ao movimento contra a PDL nº 322/2024 que propõem a suspensão da Resolução nº 249/2024 do Conanda. A produção dos materiais teve o apoio de 40 entidades, organizações e movimentos defensores dos direitos das crianças e dos adolescentes, reafirmando o compromisso com o cuidado em liberdade, livre de todas as formas de violência e que respeite a fase peculiar de desenvolvimento desse grupo etário.

Além do folder, segue em anexo, a Nota Técnica elaborada pelo Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE e a Nota Pública do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua - CIAMP-Rua Nacional, acerca do posicionamento favorável a Resolução do CONANDA nº 249, de 10 de julho de 2024 que dispõe sobre a proibição da internação de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas.

Parecer da Câmara

Parecer do CEDCA:

2.6.2 Relato da reunião do CONESD - Proibição de acolhimento de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas: REMANEJADO PARA CÂMARA DE POLÍTICAS

Relato: Reunião realizada no dia 05/08 pelo Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre drogas - CONESD com a participação da presidente Juliana Sabbag representando o CEDCA.

Com a discussão acerca da Resolução nº 249/2024 do Conanda foi aprovado o encaminhamento de que o estado do PR deverá realizar um diagnóstico atual da situação para a identificação de quantas Comunidades Terapêuticas estão ativas e se possuem adolescentes abrigados realizando o tratamento.

Próxima reunião a ser agendada, com posterior envio da ata da reunião pelo CONESD.

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

2.6.3. Protocolo 22.302.002-0 – SEED – Informa sobre o Projeto Parceiro da Escola:

Relato: Em resposta ao Ofício 72/2024 – CEDCA, sobre o Projeto Parceiro da Escola, a SEED informa o que segue.

Trata o referido expediente acerca do objeto da Lei Estadual n.º 22.006, de 4 de junho de 2024, que instituiu o Programa Parceiro da Escola. O presente programa visa otimizar a gestão administrativa das instituições da rede estadual de ensino da educação básica, por meio da contratação de pessoas jurídicas de direito privado especializadas na prestação de serviços de gestão educacional. O objetivo principal é promover o aumento da qualidade da educação pública estadual e o fortalecimento dos processos educacionais/pedagógicos, à medida em que visa garantir o apoio à gestão técnica e qualificada nas unidades educacionais. Assim, enfatiza-se que o programa busca

complementariedade e sinergia de esforços, ou seja, uma maior mobilização e cooperação para realização de atividades, visando a melhoria da eficiência. O parceiro contratado atuará dentro dos limites estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, em consonância com o previsto no instrumento convocatório do processo de seleção, abrangendo exclusivamente às dimensões administrativa e financeira, mantendo-se à SEED a autonomia absoluta sobre o projeto pedagógico. Portanto, a contratação de um parceiro visa proporcionar uma gestão escolar mais ágil e efetiva, comprometida com a melhoria da infraestrutura e com a excelência do ensino ao mesmo tempo que mantém o acesso universal, público e gratuito aos serviços educacionais prestados pelo Estado.

A Consulta Pública à Comunidade Escolar para implementação do Programa nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Educação Básica, bem como o acompanhamento e o monitoramento de seu desenvolvimento serão regulamentados por atos específicos da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Parecer da Câmara: Ciente.

2.6.4. Protocolo 22.423.803-7 – CPAS – Parentalidade Positiva:

Inicialmente, esclarecemos que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) opera sob o conceito de matricialidade sociofamiliar, o qual considera o grupo familiar como unidade de atendimento prioritário. Este princípio orienta o planejamento e a execução dos serviços socioassistenciais, abrangendo todas as faixas etárias, incluindo o público até doze anos de idade incompletos. Desta feita, considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109 de 11 de novembro de 2009), este público, no SUAS, poderá ser atendido em qualquer dos serviços tipificados da **Proteção Social Básica e da Especial**.

promovem a prevenção das violências contra crianças e adolescentes e o direito ao brincar. De acordo com o ECA, o Estado tem um importante papel ao elaborar políticas públicas e executar ações para coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel e difundir formas não violentas de educação, incluídas pela Lei n. 13.010, de 26 de junho de 2014. Também consta no ECA, que o Estado deverá realizar ação de promoção de programas de fortalecimento da parentalidade positiva, da educação sem castigos físicos e de ações de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).

Desta maneira, considerando que a parentalidade positiva pode ser desenvolvida por meio de diversas ações, em programas já existentes ou não, e que o apoio e assessoramento aos Núcleos Regionais e municípios circunscritos, para planejamento e execução de programas, projetos, serviços e, benefícios de assistência social, são desenvolvidos alinhados ao ECA, e consequentemente aos princípios da parentalidade positiva, ressaltamos que quaisquer outras ações, para além da indicada acima, como por exemplo, a construção de documentos que versem especificamente sobre o tema da parentalidade positiva ou ainda a implementação de metodologias específicas, devem ser desenvolvidas de maneira conjunta e intersetorial, considerando-se todas as políticas envolvidas no atendimento à infância.

Parecer da Câmara: Ciente, sendo que o Ofício Circular enviado aos Conselhos Estaduais de Direitos (Assistência Social, Educação, Saúde e Segurança Pública) deverá ser reencaminhado visando a cobrança da resposta quanto a articulação do trabalho com os órgãos gestores das políticas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

2.6.5. Acompanhamentos das pautas da Câmara de Garantias/2024 (AAMEC).

Relato: Apreciação do documento na íntegra na reunião da Câmara, com os seguintes encaminhamentos:

1. SIGO (Sistema Integrado para Gestão de Ouvidoria) ao CEDCA – Sobre o fechamento de uma Escola Estadual no município de Terra Roxa; - Verificar a demanda com a conselheira da SEED representante do CEDCA, com apreciação na próxima reunião
2. Construção do Fluxograma da Rede de Atendimento - Verificar a demanda com a CPCA com apreciação na próxima reunião.
3. Protocolo 21.999.826-0 – SESA/SESP – Divulgação da renovação da Resolução Conjunta 07/2024 – Atenção integrada e humanizada às pessoas em situação de violência sexual - Verificar o encaminhamento da demanda com a SESA e agendar a apresentação na plenária.
4. Criação de uma Comissão de Adolescentes Permanente para a realização de apresentações trimestrais dos adolescentes na própria câmara de Garantias – A CGS/SEJU organizará a participação a partir da reunião de setembro.

Parecer da Câmara: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.